



DECRETO Nº. 3.079, de 8 de Novembro de 2022.

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO a C.I. nº 60/2022/SEMUSP/DEMTRAN, o qual solicita a nomeação dos membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina (autos 109.968/2022);

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2022-2024 as seguintes pessoas:

- I – Márcio Aurélio Macena**, Presidente;
- II – Regina Meira Leite**, indicada pelo DEMTRAN;
- III - José Luis Turra**, indicado pela sociedade civil.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes dos membros titulares nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2022-2024 as seguintes pessoas:

- I – Larissa Zamboti da Silva**, do Presidente;
- II – Bruna Carolini Nascimento**, do membro indicado pelo DEMTRAN;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto 3.079/2022 p. 02

III - **Rodrigo Henrique de Oliveira**, do membro indicado pela sociedade civil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1461
Data 10/11/2022